



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 308/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 11/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO
DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO,
TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLI-
AÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1495/F504)

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1929/F000)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2017**TOMADA DE PREÇOS****EDITAL Nº 11/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 (ATORZE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 14:00 (atorze) horas, do dia 15 de dezembro de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto elétrico, telefônico e de lógica, para antigo Paço Municipal, incluindo memorial descritivo, planilha com quantitativo de materiais e ART.	M²	856,41	7,90	6.765,63
TOTAL MÉDIO DA PESQUISA DE MERCADO (R\$):					6.765,63

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em retirar este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

a) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

b) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

c) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão “dwg” e “pdf”; planilhas e listagens na extensão “xls” ou “pdf”.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é **exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar as empresas incluídas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anexo IX.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) **ENVELOPE I (Habilitação)**

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 11/2017

b) **ENVELOPE II (Proposta Comercial)**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CNPJ:
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 11/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento, instituídas pelo Edital de Chamamento Público nº 1/2017 – para Credenciamento de Fornecedores e Prestadores de Serviços para o Município, (disponível no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Declaração de recebimento de Edital, conforme modelo constante do Anexo V.

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

j) Declaração de Não Parentesco, conforme modelo constante do Anexo IX.

l) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura do responsável pela empresa.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor unitário e total de cada item e valor global, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 7.759,07 (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1495/F504 – 1929/F000).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.4 Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e as apresentações escritas dos recursos encaminhadas pela forma eletrônica, só serão conhecidos quando identificados e assinados pelo representante legal da empresa, digitalizados e confirmados a sua leitura e entrega.

16.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios, caso estes estiverem fora do prazo previsto no item 16.1.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 22 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 11/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto elétrico, telefônico e de lógica, para antigo Paço Municipal, incluindo memorial descritivo, planilha com quantitativo de materiais e ART. .	M²	856,41		

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1495/F504 – 1929/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

d) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

e) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

f) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão "dwg" e "pdf"; planilhas e listagens na extensão "xls" ou "pdf").

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 11/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado no máximo por igual período.

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 11/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 11/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 11/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, com abertura marcada para às ____:____ (_____) horas do dia ____ de _____ de 2017, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projetos complementares para o Centro de Especialidades.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto elétrico, telefônico e de lógica, para antigo Paço Municipal, incluindo memorial descritivo, planilha com quantitativo de materiais e ART. .	M²	856,41		

Estão incluídos nos preços proposto para cada item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano).

Declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Em virtude do recesso Administrativo previsto para o dia 15 de dezembro de 2017, O certame Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 11/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, que estava marcado para essa data, fica remarcado para o dia 18 DE DEZEMBRO DE 2017, no mesmo horário e local. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PB tem saldo positivo de e pelo décimo mês consec

A economia de Pato Branco criou 243 empregos em outubro, conforme dados do Caged. 2.401 postos de trabalho, o segundo melhor resultado do Paraná.

A MAIOR RODA-GIGANTE

Helmu



A maior roda-gigante itinerante do Brasil, com 30 metros de altura, que está instalada no município e começará a funcionar neste sábado (25), ficará à disposição da população todos os dias até 7 de janeiro. Pág. 6

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Em virtude do recesso Administrativo previsto para o dia 15 de dezembro de 2017, o certame Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 11/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, que estava marcado para essa data, fica remarcado para o dia 18 de DEZEMBRO DE 2017, no mesmo horário e local. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600/5.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.955.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 3242 – 8604 – Rua Miguel Procopio Kurpel, 3611
Barro São Miguel – 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 083/2016, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a alteração do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 083, de 12 de maio de 2016, que altera o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ficando revogadas as Leis Complementares 049/2009, de 03 de setembro de 2009 e 079/2015, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 083, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

§ 1º O Comitê Gestor Municipal altera para o gabinete do Prefeito Municipal e será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, com os respectivos suplentes, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos;

VII - Empresa Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural – EMATER;

VIII - PROCON;

IX - Agente de Crédito;

X - Eixo de Inovação;

XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XII - Sindicato Rural de Chopinzinho;

XIII - Sociedade Rural;

XIV - Associação Comercial Empresarial de Chopinzinho – ACEC;

XV - Associação dos Profissionais Contabilistas de Chopinzinho, Saudade do Iguape, Sulina e São João – APCO;

XVI - Associação dos Contadores Independentes – ACI;

§ 2º - As entidades de representação referidas nos incisos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, do § 1º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano antes da publicação da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006.

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º

§ 8º O Comitê Gestor Municipal terá como Secretaria Executiva a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, à qual compete as ações de cunho operacional e burocrático demandadas pelo Comitê e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

§ 9º O Comitê Gestor Municipal será presidido pelo representante eleito dentre os seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 10º A presidência do Comitê Gestor Municipal deverá ser alternada entre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil, exceto nos casos de recondução.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.955.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procopio Kurpel, 3611, Barro São Miguel
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

LEI Nº 3.671/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina a Praça São Francisco de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 063/2017 de autoria do Vereador Leonides Moser e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça São Francisco de Assis" a praça localizada em frente à Igreja Matriz desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 238, de 9 de fevereiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 – PROCESSO Nº 080/2017 TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 07/12/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Prego. na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para a elaboração e fornecimento, na forma impressa e digital de documentos relativos aos seguintes programas: LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); PPP (Perfil Epidemiológico Previdenciário); Avaliações Ambientais Quantitativas – para fins de elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional –

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – PROCESSO Nº 072/2017 Data de abertura: 21/11/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino; e aquisição de camisetas com elaboração de arte a ser definida, para utilização em projetos educativos", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os itens licitados na forma adiante mencionada:

PROPOSTANTE	LOTES/ITENS	VALOR TOTAL LOTES/ITENS (R\$)
DIANA TELES PINHEIRO DA SILVA - ME., CNPJ sob nº. 26.266.552/0001-30.	Lote nº 01, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 02, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 03, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 04, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 05, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 06, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 07, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 08, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 09, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 10, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 11, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 12, Itens nºs. 01, 02 e 03; Lote nº 13, Itens nºs. 01, 02 e 03.	256.691,20

Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 23 de novembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 223/2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017 no valor de R\$ 370.352,00 (Trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação na importância de R\$ 370.352,00 (Trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.042000 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná Ciruspar

3.1.90.11.00 - 496 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 20.352,00

06 - Secretaria Municipal da Assistência Social

06.01 - Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social

3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 120.000,00

07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

07.02 - Fundeb/Fundef

123610020.2.0025 - Fundeb 40%

3.1.90.11.00 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 170.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 60.000,00

TOTAL 370.352,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos das Rubricas de Receitas e Dotações abaixo especificadas:

Excesso:

1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente SAMU 192 20.352,00

1.7.2.4.01.00.00.00 - 102 - Transferência de Recursos do Fundeb 170.000,00

Anulação:

06-Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência

082430019.6.034000 - Programa Menos Aprendiz

3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal 180.000,00

TOTAL 370.352,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do decreto, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 23 de novembro de 2017.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE SOM DE RUA, SOM PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 43.184,10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 23 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

DATA: 07/11/17

HORÁRIO: 09:00

ABERTURA: 22/11/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO COMEMORATIVO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 97/2017. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME	15.100,00	15.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR	TOTAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Edital nº. 019 de
Processo Seletivo
mento de vagas de
A publicação na í
ço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>
cíp al nº 2759/2017

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

A Prefeitura Municipal
dia 06 de dezembro
serviço de conserto
Caterpillar 120K com
especificações co
Exclusiva, para E
123/2006 E Lei Cor
da contratação e
Anexos.

Do Protocolo E Se
Habilitação deverão
08h45min. Local de
Licitações da Prefe
Santos, Nº 541, cen
Edital na íntegra:
Informações comp
licitacaoprhonorios

**MUNICÍPIO DE ITAPE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Após análise e verific
oferecidas pelas licitan
Tomada de Preços Nº

Classificação	LOT
1º	01
2º	01
3º	01

Por revelar apta e em
preços abertas em 17/11/2017

MUNICÍPIO DE ITAPE

Tomada de Pre
Objeto: Decisão
A
considerando o
o prazo expirou
cursos até o pra

Decide pela ha
Pavimar Constr
Construtora Ltd
que fará a seça
nº 02) no dia 2º
citações junto

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

75

Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1489

Página 44 / 276

LEI Nº 3.671/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina a Praça São Francisco de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 063/2017 de autoria do Vereador Leonides Moser e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "Praça São Francisco de Assis" a praça localizada em frente à Igreja Matriz desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 238, de 9 de fevereiro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

DECRETO Nº 409/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências: O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.670/2017, de 22/11/2017, - DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.14	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS		
1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	496	360.000,00
1.91.13	Obrigações Patronais	496	40.000,00
			400.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
1.7.2.1.33.20.01	Incremento temporário do componente de custeio do MAC(2017)	496	400.000,00
			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

DECRETO Nº 410/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.041	Manutenção do Centro de Atend. Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (313)	496	350.000,00
			TOTAL 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.7.2.1.33.20.01.06	INCR. TEMP. DO COMP. DE CUSTEIO DO MAC (2017) (237)	350.000,00
		TOTAL 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2017

Publicado no Jornal
Diário do Sudoeste
Nº ____ de ____/____/2017 pg nº ____

DECRETO Nº 411/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016, - DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1979)	107	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (1978)	107	22.000,00
			TOTAL 32.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar-Fundamental		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (152)	107	32.000,00
			TOTAL 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Logika Engenharia Ltda	ME	2.674,93
2º	Fabiano Colovini - EIRELI	ME	2.977,25
3º	Inove Arquitetura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Logika Engenharia Ltda	ME
2	Fabiano Colovini - EIRELI	ME
3	Inove Arquitetura Ltda - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk, Onerio Cambruzzi Filho, Jovani Martins

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Em virtude do recesso Administrativo previsto para o dia 15 de dezembro de 2017, O certame Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 11/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMADO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL, que estava marcado para essa data, fica remarcado para o dia 18 DE DEZEMBRO DE 2017, no mesmo horário e local. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2171863335

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:84D020EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.671/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Denomina a Praça São Francisco de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 063/2017 de autoria do Vereador Leonides Moser e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica denominada de "Praça São Francisco de Assis" a praça localizada em frente à Igreja Matriz desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 238, de 9 de fevereiro de 1968.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:1B63BA65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA - TP 11-2017 -SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Em virtude do recesso Administrativo previsto para o dia 15 de dezembro de 2017, O certame Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 11/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL**, que estava marcado para essa data, fica remarcado para o dia **18 DE DEZEMBRO DE 2017**, no mesmo horário e local. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:73F040C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 410/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.041	Manutenção do Centro de Atend. Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (313)	496	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
17213320.01.06	INCR. TEMP. DO COMP. DE CUSTEIO DO MAC (2017) (237)	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:72979A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100122.015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1979)	107	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1978)	107	22.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (152)	107	32.000,00
TOTAL			32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:4AF6382B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Kolf Engenharia Ltda – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Kolf Engenharia Ltda – ME	ME	6.551,54

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

f diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franco

Alegria no Natal do CEU



do
a tem
jetos
uta

jetos aprovados
lores, quatro
ito à abertura
special no
17 no valor de
Pág. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

Municipal de Clevelândia para o exercício 2017.

Vilson Sebastião Dlugoss, Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.579/2016, decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

1 LEGISLATIVA

01031 AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para aportar o crédito suplementar mencionado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação:

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$60.000,00

Este ato entra em vigor na data do decreto, revogadas as disposições em contrário. Sala da Presidência, 20 de dezembro de 2017.

Vilson Sebastião Dlugoss/Presidente do Legislativo Gestão 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Modifica a redação do inciso XIV do artigo 14 e do artigo 50 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do § 2º do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

XIV - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e do País por mais de 15 (quinze) dias;

....." (NR)

"Art. 50. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município e do País por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda de mandato.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Prefeito oficiará a Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Rodrigo José Correia
Vice-presidente

Marco Antonio Augusto Pozza
1º Secretário

Ronalce Moacir Dalchavian
2º Secretário

Portaria nº 59, de 20 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando o que determina o art. 82, I, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Ubiracy José Tesseroli;

Considerando o atendimento ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença de 148 (cento e quarenta e oito) dias ao servidor Ubiracy José Tesseroli, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº 1211-4/1, por motivo de doença, iniciando-se em 3 de outubro de 2017 e findando em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 113/2017 - Data: 20/12/2017 - Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 21/12/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Contrato nº 07/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e OI S/A OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) a nível de atendimento especial 192. PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 meses a partir da assinatura. VALOR: Os valores permanecem iguais, sendo o valor mensal de R\$ 1.073,23 (mil e setenta e três reais e vinte e três centavos), totalizando para o período de (01) um ano o valor de R\$ 12.878,76 (Doze mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). DOT. ORÇ.: CORRDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação. As demais cláusulas do contrato permanecem iguais. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 01 de Dezembro de 2017. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Adriana Schoeffel / Nilson Miguel Estevão OI S/A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Kolf Engenharia Ltda – ME	ME	6.551,54

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI	16.400,00
2º	PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	ME	17.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Kolf Engenharia Ltda – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão:

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 12/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI
2	PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão: Eduardo Pivatto

Membros da comissão:

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Kolf Engenharia Ltda – ME	ME	6.551,54

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod266087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Kolf Engenharia Ltda – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cnd255089

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07555412/0001-37
Razão Social: EXATA COMERCIO DE CELULARES LTDA
Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES 853 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR
/ 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2017 a 24/01/2018

Certificação Número: 2017122602151165448706

Informação obtida em 08/01/2018, às 13:40:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 11/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Kolf Engenharia Ltda – ME	6.551,54

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 08/01/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

 diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade q mais gerou empregos no pa



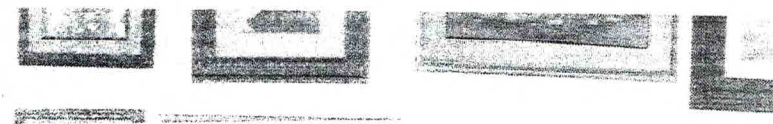
co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição m
resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

Esporte

Corredora se
destaca na Travessia
Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA

lhos
a
ão



tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1581

do: MARSEL DE FATIMA VOITENA

J/CPF: 648.924.509-44

Título: 114382

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/12/2017

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1589

do: VIVIANE VIGANO

J/CPF: 052.169.889-90

Título: 11112777-2

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 15/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1590

do: EDENILSON JOSE KUKUL

J/CPF: 079.030.919-05

Título: 34

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 12/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1591

do: ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO

J/CPF: 007.423.499-42

Título: 241017/003

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1593

do: MARIA GABRIELA DE PAULA LORA

J/CPF: 061.632.649-50

Título: 2068

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1598

do: GENECI MARIA TISSIANI

J/CPF: 761.858.859-72

Título: 10101

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/02/2017

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1600

do: JOAO FABIO LUBY

J/CPF: 074.530.203-21

Título: P12716/011

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1606

do: VALDIR COPATTI

J/CPF: 487.194.479-48

Título: 459

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1610

do: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA

J/CPF: 12.439.447/0001-02

Título: 306971/01

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 09/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1611

do: WILLIAN CARLOS LINHARES

J/CPF: 300.594.539-15

Título: 253205

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1612

do: EDENILSON DA SILVA BOENO

J/CPF: 039.771.829-27

Título: 200623/011

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

tribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1617

do: CRISTIANE SABINO

J/CPF: 054.929.749-98

Título: 1676L08/019

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

ou não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, em vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

entido por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion; Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Despesa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.668/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 12/01/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolari, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 132/2017, de 07/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WJB PRODUÇÕES EIRELI - ME	222.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/01/18. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 117/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	44.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/01/18. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	545.870,59

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/01/18

Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 15/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	607.703,58

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/01/18

Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 11/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Kolf Engenharia Ltda - ME	6.551,54

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/01/2018

Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 127/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	285.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dénis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.970,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dénis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

DATA: 15/01/18 ABERTURA: 26/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------------	--------------------	-----------------

01	01	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00	4.200,00
----	----	------------------------------------	----------	----------

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	4.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

(Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 26 do janeiro de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa SEMENTES GUERRA LTDA CNPJ nº 77.738.151/0010-67, torna publico que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, licença prévia do empreendimento para comercio atacadista de defensivos agrícolas, tratamento de sementes e tratamento fitossanitários, a ser implantado na Rodovia PR 493 KM 03, nº 3700, Via do Conhecimento, Bairro Fraron, Pato Branco PR. Cep 85.503-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 132/2017, de 07/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
WJB PRODUÇÕES EIRELI-ME	222.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 117/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
UNIVERSAL PREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	44.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	545.870,59

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 23/01/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 15/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	607.703,58

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 23/01/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Direta, nº 11/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Koff Engenharia Ltda – ME	6.551,54

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho–PR, 08/01/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 127/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	285.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

110

~~107~~

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 7/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KOLF ENGENHARIA LTDA – ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Kolf Engenharia Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 853, em Coronel Vivida - PR, telefone (46) 3232-4255 inscrita no CNPJ sob nº 07.555.412/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Gabriel Giongo Colferai, CPF nº 067.621.029-56, RG nº 8.314.018-6, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 11/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICO, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL.

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Projeto elétrico, telefônico e de lógica, para antigo Paço Municipal, incluindo memorial descritivo, planilha com quantitativo de materiais e ART.	M²	856,41	7,65	6.551,54

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 6.551,54 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Secretaria de Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Administração – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1495/F504 – 1929/F000).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Após a análise dos Projetos pela Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3 Quando da apresentação dos Projetos, para todos os itens deverá ser apresentado memorial descritivo, orçamento quantitativo de material com as devidas especificações, apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, acompanhado do comprovante de pagamento das mesmas.

3.4 Todos os Projetos, Planilhas e Documentos apresentados deverão estar devidamente compatibilizados, e serão apreciados pela Divisão de Planejamento e Projetos, quando poderão ser solicitadas alterações e/ou adequações antes do recebimento definitivo.

3.5 – Formato de Entrega dos Projetos:

a) Todos os projetos deverão ser entregues com:

- Memorial descritivo;
- Planilha quantitativa contemplando especificações dos materiais;
- ART/RRT com comprovante de pagamento.

b) Os projetos deverão estar devidamente compatibilizados.

c) Todas as peças técnicas deverão ser disponibilizadas em meio digital (projetos na extensão “dwg” e “pdf”; planilhas e listagens na extensão “xls” ou “pdf”.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 11/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do senhor Jovani Martins, CPF: 675.419.259-34, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, que poderá suspender



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Após a análise dos Projetos pela Divisão de Planejamento e Projetos e necessárias alterações e/ou adequações, o prazo de execução poderá ser prorrogado no máximo por igual período.

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Kolf Engenharia Ltda
Gabriel Giongo Colferai - Representante Legal
Contratada

Jovani Martins
Fiscal

07.555.412/0001-37

KOLF ENGENHARIA LTDA

AV. Generoso Marques, 853

85550-000 - Coronel Vivida - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade q mais gerou empregos no pa



co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição m
resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

Esporte

Corredora se
destaca na Travessia
Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA



Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1521

Sacado: F R PEREIRA - TRANSPORTE ME
CNPJ/CPF: 25.194.273/0001-45 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 144258/1 Vencimento: 19/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1524

Sacado: ELI LUCHETA TOCHETTO
CNPJ/CPF: 021.254.019-08 Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101 Vencimento: A VISTA
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1524

Sacado: TIAGO RAFAEL TOCHETTO
CNPJ/CPF: 070.012.849-20 Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101 Vencimento: A VISTA
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 30/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

Conferido por:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabeliã: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022

Encontram-se neste Ofício situado a Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1533

Sacado: F BETTIATO TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.816.146/0001-66 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 4303/11374 Vencimento: 18/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1534

Sacado: JOAO DUTRA
CNPJ/CPF: 297.401.429-15 Natureza do Título: CÉDULA BANCÁRIA INDUSTRIAL
Nº. Título: 10633157-16 Vencimento: 04/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1535

Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI
CNPJ/CPF: 042.514.119-51 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596A/0 Vencimento: 20/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1536

Sacado: JAKSON YGOR R. MOREIRA
CNPJ/CPF: 015.499.861-82 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2005236 Vencimento: 26/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1539

Sacado: VERONICE DE GODOI
CNPJ/CPF: 082.532.169-71 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/3 Vencimento: 15/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1540

Sacado: VERONICE DE GODOI
CNPJ/CPF: 082.532.169-71 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/4 Vencimento: 15/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1549

Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI
CNPJ/CPF: 042.514.119-51 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596A/0 Vencimento: 20/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1550

Sacado: ROSA MARIA CHAVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 809.721.523-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02-1818/19 Vencimento: 20/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1561

Sacado: WILLIAN MARCOS VENDRUSCOLO
CNPJ/CPF: 063.556.159-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0004775-02 Vencimento: 09/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1562

Sacado: 00001791ADENILCO MARQUES(BORRA)
CNPJ/CPF: 670.748.809-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 051494 05 Vencimento: 09/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1574

Sacado: ANGELO PILATTI
CNPJ/CPF: 221.847.329-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1577

Sacado: SILVIA SCARIOTT
CNPJ/CPF: 055.254.599-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1578

Sacado: ANA PAULA MARGONAR
CNPJ/CPF: 028.238.199-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Nº. Título: 2088 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1598

Sacado: GENECI MARIA TISSIANI
CNPJ/CPF: 761.858.859-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10101 Vencimento: 10/02/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1600

Sacado: JOAO FABIO LUBYI
CNPJ/CPF: 074.530.209-21 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: P12718/011 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1606

Sacado: VALDIR COPATTI
CNPJ/CPF: 487.194.479-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 459 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1610

Sacado: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 12.459.447/0001-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 308971/01 Vencimento: 09/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1611

Sacado: WILLIAN CARLOS LINHARES
CNPJ/CPF: 300.594.539-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 253205 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1612

Sacado: ADILSON DA SILVA BOENO
CNPJ/CPF: 039.771.829-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 200623/011 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1617

Sacado: CRISTIANE SABINO
CNPJ/CPF: 054.929.749-98 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1676L08/019 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃ

Conferido por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevchopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Cesar dos Santos, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Glongo Cofferati, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário - Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 - SEDU/PRANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

autorizo a el
116
Tendo em v
licitatório, na
11/2017, e a
público a
objeto as em
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a el

Tendo em v
licitatório, na
11/2017, e a
público a
objeto as em
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a el

Tendo em v
licitatório, na
11/2017, e a
público a
objeto as em
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a el

Tendo em v
licitatório, na
11/2017, e a
público a
objeto as em
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a el

Tendo em v
licitatório, na
11/2017, e a
público a
objeto as em
EMPRESA
Kolf Engen
Que apresen
autorizo a el

DATA: 15/01/18
OBJETO: CO
ABERTURA D
presente edita
segur ao lita
LOTE ITEM
01 01
Totalizando po
FORNECEDO
MUSICAL IN
Nas condições
Valor total da
Coronel Vivida

A empresa
blico que
preindim
mentes e t
nº 3700, V

A empresa
que requ
endiment
e tratame
do Conhe

GU
G
Tele

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete—Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli – Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevchopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PARANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Cod25934